



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Faculdade de Administração e Turismo
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais

EDITAL Nº 9/2021

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (01/2021)

Programa recomendado pela CAPES em 09/12/2013

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel) em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais (PPGDTSA) tornam público, para conhecimento dos(as) interessados(as), o processo de seleção dos(as) candidatos(as) do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para aluno(a) regular do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais (PPGDTSA) da UFPel estarão abertas no período de **18 de janeiro a 12 de fevereiro de 2021**.

- 1) Poderão inscrever-se como candidatos(as) os(as) Graduados(as) nos diversos cursos afetos à área do Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais, a critério da Coordenação do Programa.
- 2) É obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa>).
- 3) O formulário de inscrição deverá ser preenchido e submetido on-line na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa>) das 00 horas do dia 18 de janeiro de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de fevereiro de 2021.
- 4) Os formulários submetidos antes ou após essa data não serão apreciados.
- 5) O formulário de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído pelo diploma no ato da efetivação da matrícula).
 - b) Curriculum documentado **no formato definido no anexo 02 deste Edital**.
 - c) Os documentos comprobatórios do Curriculum deverão ser listados e organizados obrigatoriamente na ordem definida no anexo 01 deste Edital. Documentos organizados e ordenados fora do regramento estabelecido não serão reorganizados / reordenados pela comissão de seleção.
 - d) Um Anteprojeto de Pesquisa de acordo com modelo no anexo 03 deste Edital.
 - e) Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
 - f) Fotocópias da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome.
 - g) Uma fotografia 3x4. Pode ser um auto retrato (selfie) utilizando o próprio telefone celular.

h) Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros/as deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD) da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim.

i) Os(As) candidatos(as) indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.

j) Os(As) candidatos(as) quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.

k) Os(As) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.

l) Os(As) candidatos(as) servidores(as) da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.

m) Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que deve ser feito por GRU, através do link:

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

e segundo os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28911-6.

6) Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros/as, indígenas, quilombolas e/ou com deficiência, mas que não conseguirem comprovar sua declaração, concorrerão no processo seletivo às vagas de ampla concorrência.

7) As inscrições ao processo seletivo serão feitas exclusivamente pelo método online internet.

8) Nenhum(a) candidato(a) poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

9) Haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para os(as) candidatos(as) que são membros de família de baixa renda. Neste caso, o candidato deve estar regularmente inscrito no CadÚnico e enviar cópia digitalizada que comprove a inscrição.

10) Informações podem ser obtidas na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa>) e pelo e-mail ppgdtsa@ufpel.edu.br.

II. DA SELEÇÃO

A Seleção ao Programa será realizada em 03 avaliações. A primeira contemplará análise do Anteprojeto de Pesquisa; a segunda uma Entrevista e a terceira que contemplará a análise do Curriculum dos(as) candidatos(as). O Anteprojeto terá caráter eliminatório, para os candidatos que tiverem a sua inscrição homologada, e as demais avaliações serão classificatórias.

1) Primeira Avaliação – Anteprojeto de Pesquisa

O Anteprojeto de Pesquisa deverá ser entregue pelo(a) candidato(a) no ato da sua inscrição. As diretrizes para a elaboração do anteprojeto estão detalhadas no anexo 03 e os critérios de avaliação estão detalhados na Seção III. A avaliação do Anteprojeto contemplará tanto o exame do próprio documento escrito quanto uma arguição oral ao(à) candidato(a) realizada exclusivamente no formato on-line através da Plataforma Webconf da UFPel com cronograma e procedimentos a serem oportunamente divulgados pela comissão de seleção através do site do PPGDTSA. Caso a Plataforma Webconf esteja instável ou indisponível na data programada para a avaliação, a comissão de seleção poderá escolher outra plataforma a seu juízo. Serão aprovados para as próximas avaliações os(as) candidatos(as) que atingirem no mínimo a nota 7,0 no Anteprojeto de Pesquisa.

2) Segunda Avaliação – Entrevista

Este edital prevê a realização de uma Entrevista. Ela será realizada exclusivamente no formato on-line, para os(as) candidatos(as) que tenham obtido no mínimo a nota 7,0 no Anteprojeto de Pesquisa. Será utilizada a Plataforma Webconf da UFPel com cronograma e procedimentos a serem oportunamente divulgados pela comissão de seleção através do site do PPGDTSA. Caso a Plataforma Webconf esteja instável ou indisponível na data programada para a avaliação, a comissão de seleção poderá escolher outra plataforma a seu juízo. Os critérios de avaliação serão detalhados na Seção III.

3) Terceira Avaliação - Curriculum dos(as) candidatos(as)

A Avaliação do Curriculum será realizada com base na história acadêmica e profissional informada pelo(a) candidato(a). Ela será realizada exclusivamente no formato on-line, para os(as) candidatos(as) que tenham obtido no mínimo a nota 7,0 no Anteprojeto de Pesquisa. O Curriculum será entregue no ato da inscrição e deverá estar de acordo com o modelo de apresentação e comprovação que consta no anexo 02 deste edital. Para detalhes sobre como comprovar as informações do Curriculum, veja o anexo 01. Os critérios de avaliação do Curriculum são detalhados na Seção III e no anexo 01.

4) Cronograma do processo seletivo:

O cronograma das avaliações será divulgado logo após a homologação das inscrições e será divulgado no site do PPGDTSA (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa>)

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1) Do Anteprojeto de Pesquisa (AP)

Os critérios para a avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (**AP**) serão os seguintes:

- a) Compatibilidade com o PPGDTSA: avaliação do documento quanto ao alinhamento do tema do anteprojeto com a proposta temática do programa.
- b) Detalhamento: avaliação do detalhamento do documento quanto à organização e respeito a normas de Metodologia Científica.
- c) Formatação: avaliação do documento quanto ao estilo de redação, português e respeito ao formato estabelecido pelo anexo 03 deste edital.
- d) Expressão oral: avaliação do(a) candidato(a) quanto à desenvoltura ao falar e responder, de forma correta e coerente, perguntas relativas ao seu anteprojeto de pesquisa.

A avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (**AP**) será realizada por uma banca de professores(as) indicada pela Comissão de Seleção do PPGDTSA. Cada professor(a) atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao(à) candidato(a) nos quesitos (a), (b), (c) e (d) acima, cujos pesos são os seguintes:

- a) Compatibilidade com o PPGDTSA = 0,4;
- b) Detalhamento = 0,3;
- c) Formatação = 0,1;
- d) Expressão Oral = 0,2.

A nota de cada professor(a) será a média ponderada dos quesitos listados acima. A nota final do Anteprojeto de Pesquisa (**AP**) será calculada como uma média simples das notas dos(as) professores(as).

2) Da Entrevista (E)

Os critérios para a avaliação da Entrevista (**E**) serão os seguintes:

- a) Conhecimento do PPGDTSA: avaliar se o(a) candidato(a) conhece a proposta do PPGDTSA, as linhas de pesquisa, o trabalho dos professores do programa.
- b) Motivações: avaliar as motivações para o(a) candidato(a) ter escolhido o PPGDTSA para realizar o Mestrado.

c) Dedicação: avaliar qual é a disponibilidade do(a) candidato(a) para dedicar-se às atividades acadêmicas exigidas pelo curso.

A avaliação da Entrevista (**E**) será realizada por uma banca de professores(as) indicada pela Comissão de Seleção do PPGDTSA. Cada professor(a) atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao(a) candidato(a) nos quesitos (a), (b) e (c) acima, cujos pesos são os seguintes:

a) Conhecimento do PPGDTSA = 0,4;

b) Motivações = 0,3;

c) Dedicação = 0,3).

A nota de cada professor(a) será a média ponderada dos quesitos listados acima. A nota final da Entrevista (**E**) será calculada como uma média simples das notas dos(as) professores(as).

3) Da Avaliação do Curriculum (C)

Os critérios para a avaliação do Curriculum (**C**) levarão em conta os últimos 5 anos de atividade dos(as) candidatos(as) (2016, 2017, 2018, 2019 e 2020):

a) Publicações: avalia se o(a) candidato(a) foi autor/coautor em publicações de artigos em periódicos indexados, em congressos científicos ou livros/capítulos de livros, nos últimos 5 anos.

b) Estágios, Bolsas e Monitorias: avalia se o(a) candidato(a) participou de atividades acadêmicas com impacto na sua formação.

c) Participação em Projetos de Pesquisa/Extensão: avalia a participação do(a) candidato(a) em projetos de pesquisa/extensão, sem vínculo empregatício, executando atividades relacionadas à sua expertise, ou em consultoria, nos últimos 5 anos.

d) Atividade profissional: avalia o histórico de trabalho do(a) candidato(a) com carteira assinada em atividades acadêmicas e/ou ligadas a sua área de formação superior, nos últimos 5 anos.

A avaliação do Curriculum (**C**) será realizada pela comissão de seleção do PPGDTSA e constará do exame apenas dos itens efetivamente comprovados através de documentação idônea e pertinente.

Um detalhamento maior dos critérios sumarizados acima, bem como seus respectivos pesos, constam no anexo 01 deste Edital. No anexo 02 deste Edital consta um formulário para os itens detalhados no anexo 01 para o(a) candidato(a) listar e comprovar de forma organizada suas informações (anexar seus comprovantes).

É de responsabilidade do(a) candidato(a) relacionar as informações de acordo com o formulário fornecido bem como organizar a documentação comprobatória. A listagem de uma informação de forma imprecisa, inadequada ou mesmo a inapropriada comprovação fará com que ela seja sumariamente desconsiderada desta avaliação. Em nenhuma hipótese, a comissão de seleção reorganizará / reordenará / reclassificará a documentação enviada pelo candidato.

4) Da classificação final

A nota final de classificação (**NC**) dos(as) candidatos(as) será calculada através de uma média ponderada das avaliações da Entrevista (peso=0,2), do Anteprojeto de Pesquisa (peso=0,35) e Curriculum (peso=0,45).

$$\text{NC} = \text{AP}*0,35 + \text{E}*0,2 + \text{C}*0,45$$

IV - DAS VAGAS

Total - **13 vagas**. Conforme Resolução 05/2017 (CONSUN/UFPel), pelo menos 25% das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPel), pelo menos 10% das vagas serão reservadas para servidoras/es da Universidade Federal de Pelotas (UFPel). As vagas ocupadas por servidores(as), no âmbito da referida resolução, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 (CONSUN/UFPel). As vagas ficam assim distribuídas: **07 vagas por ampla concorrência, 04 vagas para acesso afirmativo e 02 vagas para servidoras/es da UFPel**.

- 1) Os(As) candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores(as) da UFPel concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2) A aprovação de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores(as) da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3) Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), quilombola, indígena, pessoa com deficiência e servidor(a) da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFPel posteriormente classificado/a.
- 4) Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente Edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
- 5) Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
- 6) Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
- 7) As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.
- 8) A critério exclusivo do PPGDTSA, no caso de haver candidatos classificados, mas não selecionados, estes poderão ou não ser chamados a ocupar vagas oriundas de desistências ou de candidatos com problemas na documentação.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

Os(as) candidatos(as) avaliados(as) constarão em lista preliminar de classificação organizada ordem alfabética pelo nome do(a) candidato(a) a ser divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa/>). Os(as) candidatos(as) terão acesso individual às notas recebidas nas avaliações realizadas pela comissão de seleção.

Para isso, será necessário formalizar uma solicitação por e-mail à coordenação do PPGDTSA.

A lista final dos(as) candidatos(as) selecionados(as) deverá também ser publicada na página do PPGDTSA (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa>).

VI – DOS RECURSOS

- 1) Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e dos resultados da avaliação devem ser encaminhados por escrito para a Comissão de Seleção do Programa no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado junto à Secretaria do Programa, exclusivamente por via eletrônica, através do e-mail do PPGDTSA: ppgdtsa@ufpel.edu.br.
- 2) A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais (PPGDTSA), levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do(a) requerente a informações e documentos por este(a) produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro(a) candidato(a) do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) A veracidade, correção e completude dos dados inseridos no Formulário de Inscrição e no Curriculum, bem como dos documentos comprobatórios a eles anexados são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

- 2) Os documentos originais do(a) candidato(a) poderão ser solicitados a qualquer momento, bem como a comprovação detalhada do Curriculum.
- 3) As avaliações são obrigatórias, eliminatória e classificatórias.
- 4) A apresentação do Anteprojeto de Pesquisa é um instrumento de avaliação do conhecimento do(a) candidato(a) de temas básicos da área de concentração do Programa e de Metodologia Científica. Caso o(a) candidato(a) venha a ser selecionado(a), em nenhuma hipótese significará o compromisso do PPG com o desenvolvimento da proposta apresentada.
- 5) Em caso de empate da nota de classificação (NC), terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver nota mais alta na avaliação do Curriculum (C). Se persistir o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que obtiver o escore mais alto na Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (AP). Se persistir o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver obtido a nota mais alta na Avaliação da Entrevista (E). Persistindo o empate, os(as) candidatos(as) serão convocados a participar de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
- 6) Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados até o limite máximo de vagas estabelecidos na seção IV.
- 7) Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- 8) Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa.
- 9) A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.
- 10) A aprovação na seleção prevista por este edital, não garante a concessão de bolsa de estudo. Havendo disponibilidade elas serão distribuídas de acordo com a classificação final da seleção deste edital e respeitando as regras estabelecidas pelo colegiado do PPGDTSA.
- 11) O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 11 de janeiro de 2021.

Prof. Dr. Mario Duarte Canever

COORDENADOR DO PROGRAMA

De acordo:

Prof. Dr. Flávio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

LUÍS ISAÍAS CENTENO DO AMARAL
REITOR EM EXERCÍCIO DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **MARIO DUARTE CANEVER, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial**, em 14/01/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 14/01/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS ISAÍAS CENTENO DO AMARAL, Vice-Reitor**, em 15/01/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1178206** e o código CRC **BDD6E79D**.

Referência: Processo nº 23110.000544/2021-62

SEI nº 1178206